



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

PLANO DE TRABALHO 2024

TERMO142/2019

PROJETO CONVIVER

Protocolado pela Secretaria de
Assistência Social em
19/10/2019
Assinatura

1 -DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil (razão social): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba		CNPJ/MF: 65.511.156/0001-82	
Endereço: Rua Manoel da Cruz Barbosa, 228 - Sumaré		E-mail: [REDACTED]	
Site: www.apaeubatuba.org.br			
Cidade: Ubatuba	UF: SP	CEP: 11688-601	
Nome do responsável pela instituição: Candido Osvaldo de Moura			
CPF/MF: [REDACTED]		R.G. / Órgão Expedidor SSP/SP	
Cargo: Presidente		Função: Presidente	
Endereço completo: [REDACTED]		CEP: [REDACTED]	(DDD)Tel.
Técnica responsável: Leila Aparecida de Souza			
CPF/MF: [REDACTED]		[REDACTED] SSP/SP	
Cargo: Assistente Social			
Endereço completo: Rua [REDACTED]		CEP: [REDACTED]	[REDACTED]
E-mail: leiladapazubatuba@gmail.com			
Número de Registro no Conselho: CRES 58301			

2 – FINALIDADES ESTATUÁRIAS

I- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II- prestar serviço de habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando o atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

D



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA
001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual
Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

III- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV- oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

OBJETIVO

I- executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II- promover campanhas financeiras de âmbito Municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

IV- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V- participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento Apaeano;

VII- solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII- firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

IX- produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X- fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou a Federação Nacional das APAES;

XI- promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII- desenvolver ações de fortalecimentos, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV- garantir a participação garantida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV- coordenar e executar, nos limites territoriais do seu Município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e a capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA
001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual
Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII- divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE,

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando a plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3 – EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

- A) Tipo do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- B) Tempo de Execução: 12 meses.
- C) Local de Execução: Ubatuba-SP.
- D) Órgão ou Instituição de Execução: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba.

4 – JUSTIFICATIVA

Este serviço se justifica devido às fragilidades das famílias dos usuários que residem no território abrangente, que em sua maioria não tem uma rede de apoio familiar fortalecida a ponto de conseguir auxiliar nos cuidados diários e necessidades básicas, grande parte dos atendidos residem na região Centro Oeste, Norte e Sul, 60% dos usuários são dependente de seus pais/e ou cuidadores o que dificulta sua participação na sociedade, comunidade e espaços públicos uma vez que seus genitores ou responsáveis trabalham como autônomo em serviços gerais e/ou são do lar. Contudo um dado importante a ser destacado, é o grande número de famílias monoparentais, chefiadas pelas mulheres, dessas famílias 80% são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e muitos sobrevivem de um salário-mínimo, referente ao BPC. O propósito do serviço é identificar e favorecer o desenvolvimento de habilidades estimulando o convívio social no sentido de ampliar as chances da pessoa com deficiência e seus familiares participarem ativamente da vida em sociedade. Os trabalhos realizados com os grupos do SCFV visa desenvolver com os participantes e de seu familiar o sentido de pertencimento ao bairro, município e cidade onde reside sensibilizá-los para o senso crítico e reflexivo das realidades familiares e da vida comunitária. Nesta linha o SCFV torna-se um caminho efetivo para integrar os jovens e adolescentes nos seus passos de reconhecimento e fortalecimento de identidade, além do acesso ao seu direito à convivência e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA

001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92

Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual

Decreto 46502/02.

Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

ao protagonismo social. De acordo com a LOAS em seu artigo 1º: "A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (art. 10 da LOAS — Lei nº 8.742, de 07/12/1993)". Conforme o previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS / 2004) e a Norma Operacional Básica (NOB SUAS / 2005) que institui o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) onde asseguram que é função da Assistência Social a proteção social básica e especial, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, os projetos executados, pela APAE de Ubatuba desde seu surgimento, na área de Assistência Social são voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias. Vale ressaltar que, a pessoa com deficiência, considerando o contexto societário tanto a nível histórico e atual, já está em desvantagem pessoal resultante da própria deficiência que a coloca em ambiente vulnerável, sendo que, se em situação de pobreza, a vulnerabilidade que já se apresenta, agrava-se. Este é o caso de cerca de 70% dos usuários inseridos no serviço de convivência.

5 – OBJETOS DA PARCERIA

O Serviço é voltado para o atendimento de 150 pessoas com deficiência na faixa etária de 15(quinze) a 29 (vinte e nove anos) de idade residente no município de Ubatuba, priorizando os adolescentes e Jovens que apresentam as seguintes características: Em situação de isolamento, vivência de violência e/ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar, superior a 2(dois anos), em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa, situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA; vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência. As vagas devem ser encaminhadas pelo CRAS e CREAS do Município.

Capacidade para atendimento 150 cento e cinquenta pessoas com deficiência.

Público atendido 65 pessoas com deficiência.

6 – PÚBLICO ALVO E REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Pessoa com deficiência Intelectual e múltipla e do Espectro autista faixa etária de 15 a 29 anos de idade.

7 – OBJETIVO GERAL

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e possibilitar acessos às experiências e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

8- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.
- Desconstruir mitos e preconceitos em contexto familiar e comunitário sobre a pessoa com deficiência através de datas comemorativas como dia da síndrome de Down, dia Pessoa com Espectro Autista, semana da Pessoa com deficiência dentre outros.

9- METODOLOGIA DAS AÇÕES OFERTADAS;

O trabalho da equipe técnica de referência está pautado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS n.º 109/2009; 27, 33, 34/2011 e 11/2015), Lei Brasileira de Inclusão (LBI, nº 12.868/2013) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Os técnicos de referência são profissionais de nível superior, estarão acompanhando a execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamentos.

Atribuições do Técnico de Referência.

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS.
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre os serviços.
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas do Serviço, ao CRAS.
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território.
- Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas.
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço.
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço

Em caso da equipe Técnica identificar demandas do dependente e/ou do cuidador em situações de violência e/ou violação de direitos deve-se acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

O acesso ao serviço ocorrerá por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Social - CREAS, mediante formulário elaborado pelos Centros de referência. A Instituição poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo previstos na parceria e, prioritariamente, serem inscritas no CADÚNICO ou famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou BPC. Estas inclusões deverão ser informadas, articular entre a equipe de CRAS e equipe da Instituição APAE para discussão de casos e troca de informações sobre os usuários atendidos no serviço.

Articulação e Reunião com os CRAS e CREAS;

O Serviço atenderá às Diretriz do SUAS que define a articulação em rede envolvendo Serviço Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Serviços de Políticas Públicas Setoriais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Conselho de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de Segmentos Específicos, Serviços, Programas e Projetos de Instituições não Governamentais e Comunitárias.

Os SCFV ocorrerão de forma gratuita de segunda a sexta feira das 7h às 11h das 13h às 16h com grupos manhã e tarde, as ações serão acompanhadas por educador social e auxiliar de educador social, os grupos serão divididos de acordo com as habilidades e independência dos usuários a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências necessidades e potencialidades, de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração social, as atividades terão o acompanhamento para execução dos serviços 1(uma) assistente social, 1(um)psicólogo, os grupos serão organizados conforme as faixas etárias complexidades e vulnerabilidades de forma a criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo.

Os grupos serão divididos nos períodos manhã e tarde, sua duração será de aproximadamente de 04 horas por período. Cada grupo terá um mínimo de 15 participantes e um máximo de 25 participantes, a frequência de cada grupo no serviço será de no mínimo 03 vezes na semana, será disponibilizado para os grupos do período da manhã café manhã as 7:30h e às 10h almoço, o grupos do período da tarde será servido lanche as 15h.

GRUPO I - (ADOLESCENTES)	15 A 17 ANOS	15 USUÁRIOS
GRUPO II- (JOVENS)	18 A 29 ANOS	50 USUÁRIOS

Grupo Adolescente

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Grupo Jovens - 15 a 29 anos.

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e os desenvolvimentos de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular os desenvolvimentos de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competência específicos básicos e contribuir para a inserção e reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolar e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituam alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção serão trabalhados com os usuários os eixos orientadores que definem o SCFV sendo a Convivência social, Direito de ser e Participação.

Convivência social: As ações e atividades inspiradas nesse eixo deverão estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; Capacidade de demonstrar cortesia; Capacidade de comunicar-se; Capacidade de desenvolver novas relações sociais; Capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; Capacidade de realizar tarefas em grupo; Capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Direito de ser O eixo “direito de ser” estimulará o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV deverão promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: Direito a aprender e experimentar; Direito de brincar; Direito de ser protagonista; Direito de adotar; Direito de ter direitos e deveres; Direito de pertencer; Direito de ser diverso; Direito à comunicação.

Participação Terá como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: Participação no serviço; Participação no território; Participação como cidadão; Participação nas políticas públicas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Os grupos serão divididos em dois.

Grupo I – média 12 usuários por dia, três vezes na semana - Grupo Crescer

Grupo II – 10 usuários por dia, tres vezes na semana - Grupo Conviver

GRUPO I -CRESCER	PROJETO CRIANDO ARTES	2ª, 4ª, 6ª	IDADE: 15 A 17 ANOS	PERIODO: MANHÃ
GRUPO II-CONVIVER	PROJETO CRIANDO ARTES	2ª, 4ª, 6ª	IDADE: 18 A 29	PERIODO: TARDE
GRUPO I GRUPO II-	ACOLHER PARA PERMANECER	3ª, 5ª	IDADE: 15 A 17 ANOS IDADE: 18 A 29	PERIODO: MANHÃ/TARDE

10- ATIVIDADES PROPOSTAS

Oficina Criando Artes

As oficinas culturais, esportivas e socioeducativas serão realizadas três vezes na semana, seguindo o planejamento mensal. Os educadores sociais das oficinas deverão planejar as atividades que serão desenvolvidas, seguindo as orientações e recomendações do atendimento das faixas etárias descritos na Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, além de se trabalhar as demandas apresentadas pelos usuários.

Oficinas de artesanato para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentro das atividades das oficinas, os usuários estarão aprendendo a confeccionar objetos de decoração a partir de materiais reciclados, serão trabalhados pinturas, recortes, colagens dentre outros, estimulando o trabalho em grupo, estaremos buscando desenvolver a criatividade na fabricação de utensílios decorativos a partir do reaproveitamento de materiais recicláveis, trabalhar as habilidades individuais e coletivas dos participantes, através das oficinas, será possível trabalhar a arte de reciclar usando a criatividade e participação. Durante o ano será trabalhado temas como semana da pessoa com deficiência, semana da síndrome de down, consciência negra, outubro rosa, novembro azul dentre outras, junto com educador social será montado painéis com temas facilitando o grupo no entendimento dos temas dos eixos a ser desenvolvidos com os grupos.

A oficina será realizada como formas de se criar estratégias para fortalecer os grupos de SCFV. A oficina irá ocorrer 3 vezes na semana.

Acolher para Permanecer

O objetivo do projeto é construir um espaço onde os usuários tenham vontade de permanecer, possibilitando um lugar seguro e acolhedor através do processo de valorização das pessoas com deficiências, criando um espaço onde os grupos realizam suas atividades de maneira a estimular a convivência a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais, o grupo visa trabalhar diversas temáticas referente a cidadania, nossa identidade, qual meu papel na comunidade e na família, criando espaço para que cada um possa ser protagonista de suas próprias histórias e experiências, expressando seus medos, desejos e alegrias, os encontros será realizado **duas vezes por semana** com temas que visa fortalecer o sentimento de pertença e a convivência entre os grupos SCFV.

Exercitar a escuta, nem todo mundo está acostumado ou gosta de falar como se sente, uma vez que muitos tem dificuldades de se expressar e ser compreendido em suas particularidades, diante disso é preciso criar um ambiente de confiança para que cada



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

um possa expressar suas emoções e estas serem acolhidas e respeitadas. Assim, se estabelece um espaço seguro para que os jovens falem sobre seus medos, limitações dificuldades e sonhos.

Será realizada roda de conversa com os grupos do SCFV buscando, refletir sobre os temas que estão presentes no eixo temático e temas de interesse que sejam apresentados pelos usuários.

O Projeto contará com de um psicólogo que estará acompanhando o grupo e desenvolvendo os temas sugeridos. O encontro terá duração de 1h (duas vezes por semana).

11- Atendimentos realizados com as famílias dos atendidos no SCFV.

Os atendimentos ocorrem conforme necessidade da demanda, ao chegar à instituição, o usuário e a família são atendidos pelo profissional de serviço social que realiza o acolhimento e escuta da demanda realizando cadastro do usuário/família, repasse de informações sobre processo de triagem, orientações e encaminhamento a rede de atendimento no município de Ubatuba. Destaca-se que a equipe psicossocial da Instituição realiza o acolhimento dos usuários que estão em alguma situação de vulnerabilidade bem como de seu membro familiar, considerando que se trata de público alvo do SCFV.

Assistente Social- Acolher, ofertar informações e encaminhar os participantes do projeto e suas famílias para referenciamento no CRAS e inclusão no Cadastro Único, referenciar ao CREAS, quando identificadas situações de violação de direitos; Realizar visita domiciliar, atendimento e acompanhamento das famílias dos participantes do serviço, avaliando a possibilidade da inclusão em programas socioassistenciais, ou para orientações e encaminhamento ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços de outras políticas públicas, ou ainda para a obtenção de documentos, atuar no planejamento do serviço junto ao orientador social e facilitadores, fazer o monitoramento e avaliações periódicas das atividades junto aos usuários, orientadores sociais e facilitadores, registrar as atividades relacionadas à sua atuação, elaborar e divulgar o serviço no território e realizar busca ativa de novos participantes auxiliar na organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais, avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço,

Psicólogo- Acolher, ofertar informações e encaminhar os participantes do projeto e suas famílias para referenciamento no CRAS e inclusão no Cadastro Único, Referenciar ao CREAS, quando identificadas situações de violação de direitos, realizar visita domiciliar com equipe técnica quando necessário, atendimento e acompanhamento das famílias dos usuários, avaliando a possibilidade da inclusão em programas socioassistenciais, ou para orientações e encaminhamento ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços de outras políticas públicas, ou ainda para a obtenção de documentos. Atuar no planejamento junto com o orientador social e facilitadores, fazer o monitoramento e avaliações periódicas das atividades junto aos usuários, orientador social e facilitadores, registrar as atividades relacionadas à sua atuação, Elaborar e divulgar o serviço no território, auxiliar na organização de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais.

12- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA
001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual
Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituam alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- **Processos de valorização/reconhecimento:** trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- **Escuta:** trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;
- **Produção coletiva:** trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- **Exercício de escolhas:** trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher; }
- **Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **Diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- **Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **Experiências de escolha e decisão coletivas:** trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;
- **Aprendizado e ensino de forma igualitária:** trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;
- **Reconhecimento e admiração da diferença:** trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

13-ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A abrangência de atendimento do serviço está em todo território de Ubatuba, sendo que grande parte dos atendidos na Instituição são de familiares em situação de vulnerabilidades que residem na região Norte, região Sul, região Oeste, Centro Oeste e

AR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA

001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92

Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual

Decreto 46502/02.

Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Área Central.

14-INFRAESTRUTURA

1 Secretária, 3 Sala de atendimento, 7 salas de atividades educacionais, 2 sala centro convivência, 1 Cozinha/ refeitório, 6 banheiros, 1 sala fisioterapia.

15-CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

	MES1	ME S 2	ME S 3	ME S 4	ME S 5	MES 6	MES 7	MES 8	ME S 9	MES 10	MES 11	ME S 12
1-Oficina Criando Artes - Grupo de artesanato			x	x	x	x		x	x	x		x
2- Encontro com os grupos do SCFV buscando, refletir e discutir sobre os temas que estão presentes no eixo temático e temas de interesse que sejam apresentados pelos usuários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3- Atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia e o autocuidado da pessoa com deficiência e familiar/cuidador.	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

16-DESCRIÇÃO DE METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

AÇÃO	METAS	RESULTADO
1-Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Efetivar no mínimo 70% da participação dos usuários nas atividades realizadas na instituição e na comunidade como forma de fortalecer os vínculos comunitário e familiar.	Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos; Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.; Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais – de igualdade –, a realização compartilhada, a colaboração; Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher; Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha; Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos; Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA

001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92

Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual

Decreto 46502/02.

Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

2-Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.	Desenvolver com o grupo de 20 atendidos do SCFV 4 ações na comunidade durante o ano referente a Pessoa com deficiência . Mes de março-Dia da Síndrome Down. Mes Abril- Dia da Pessoa com Espectro Autista. Mês agosto- Semana da pessoa com deficiência. Mês Setembro- mês da inclusão Setembro Verde	interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro; Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo; Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas; Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos; Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.
3-Proporcionar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	Ofertar semanalmente para o grupo de 12 usuários, oficinas de artesanatos, culturais e esportivas no intuito de fortalecer as dimensões identitárias, de pertencimento, de cidadania, alcançando patamares de participação e protagonismo da população atendida	

17- DEFINIÇÃO DE INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Metas	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meio de verificação
Efetivar no mínimo 70% da participação dos usuários nas atividades realizadas na instituição e na comunidade no forma de fortalecer os vínculos comunitário e familiar.	1-Contribuir para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber, as vivências e o protagonismo social.	Realizar 2 encontro por semana com 80% da participação dos usuários os usuários jovens e adolescentes em atividades grupais de promoção da capacidade expressiva e artística desenvolvendo temas com grupo conforme os eixos convivência social, direito de ser e participação.	Registro em relatórios encaminhados para smas, fotos e lista dos atendidos.
Desenvolver com o grupo de 20 atendidos do SCFV 4 ações na comunidade durante o ano referente a Pessoa com deficiência . Mes de março-Dia da Síndrome Down. Mes Abril- Dia da Pessoa com Espectro Autista. Mês agosto- Semana da pessoa com deficiência. Mês Setembro- mês da inclusão Setembro Verde	2- Possibilitar maior participação e desenvolvimento da autonomia e independência.	Possibilitar atividades que desenvolvam os participantes em grupo diminuindo as crises possibilitando maior permanência na instituição (trabalhar com média de 12 usuários em grupos 3 vezes por semana).	Registro de fotos e lista dos atendidos.
Oportunizar vivências que contribuam para o fortalecimento de	3- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de	Ofertar aos usuários oficinas que estimulem a criatividade e expressividade	Registro de fotos e lista dos atendidos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA

001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92

Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual

Decreto 46502/02.

Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

vínculos dos usuários através das oficinas de artesanato, atividade esportivas no intuito de fortalecer as dimensões identitárias, de pertencimento, de cidadania, alcançando patamares de participação e protagonismo da população atendida Participação de 12 usuários 3 vezes por semana.	relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	fornelecendo o grupo do SCFV, Participação de 12 usuários 12 encontro mensais.	
---	--	--	--

18-RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Remuneração	Contratação
Assistente Social	Bacharel Serv. Social	30 horas	R\$ 4.091,78	CLT
Educador Social	Superior – Cursando	40 horas	R\$ 2.426,33	CLT
Educador Social	Superior – Cursando	40 horas	R\$ 2.426,33	CLT
Auxiliar de RH	Nível Técnico	40 horas	R\$ 3.744,00	CLT
Merendeira	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.243,18	CLT
Caseiro	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.661,78	CLT
Psicólogo	Ensino Superior	10 horas	R\$ 1.466,90	CLT
Motorista	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.080,00	CLT
Aux. Educador Social	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.661,78	CLT
TOTAL			R\$ 21.802,08	

19- VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 356.400,00 Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais

20- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Meses (Outubro/2024 a Agosto /2025)

21-QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

FUNÇÃO	SALÁRIO	PROVISÕES			ENCARGOS SOCIAIS				QTDE DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		FÉRIAS + 1/3	13º.	ENCARGOS SOBRE 13º E FÉRIAS (SE HOVER)	INSS	FGTS	PIS	IRRF			
Assistent e Social	4.091,78	454,64	340,98	223,58	391,58	347,80	40,92	257,88	1	5.499,70	65.996,39
Educador Social	2.426,33	269,59	202,19	92,28	197,26	206,24	24,26	-	2	5.449,96	65.399,56
Aux. de RH	3.744,00	416,00	312,00	150,92	348,19	318,24	37,44	71,07	1	4.978,60	59.743,22
Merendei ra	2.243,18	249,24	186,93	74,15	168,24	190,67	22,43	-	1	2.966,61	35.599,26
Caseiro	1.661,78	184,64	138,48	55,67	128,46	141,25	16,62	-	1	2.198,45	26.381,37
Psicólogo 10 horas semanal	1.466,90	162,99	122,24	48,63	110,75	124,69	14,67	-	1	1.940,12	23.281,41



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Motorista	2.080,00	231,11	173,33	73,91	165,98	176,80	20,80	-	1	2.755,95	33.071,45
Aux. Educ. Social	1.661,78	184,64	138,48	54,93	124,63	141,25	16,62	-	1	2.197,70	26.372,45
Cesta Básica	300,00								9	2.700,00	32.400,00
TOTAIS	19.675,75	2.152,86	1.614,65	774,07	1.635,10	1.646,94	193,76	328,95	9	30.687,09	368.245,10

JUSTIFICATIVA:

Obs: Referente a soma total mensal de cada funcionário se dá pelo valor bruto, sendo assim o INSS e IRRF é somado duas vezes no calculo de soma total, portanto é necessário a subtração(inss e irrf) desses valores após calculo total.

Obs: Os valores excedentes mensais de R\$987,09 em equiparação valor da parcela do termo de convênio será custeado pela instituição, sendo esses valores em geral referentes às provisões de férias e 13º salário bem como seus encargos sociais.

Obs1: Os cargos de Auxiliar de Faxineiro e Aux. De Educador Social será feita a admissão de novos funcionários e, portanto, houve a alteração salarial em comparação ao plano anterior.

Obs2: Os cargos de Educador Social, Auxiliar de RH, Merendeira e Secretária foram alterados em adequação do plano de trabalho em comparação a folha de pagamento atual, portanto ocorreu alteração de valor salarial no plano de trabalho atual.

Obs3: Os cargos que tiveram aumento salarial ocorreram em virtude da adequação salarial no plano de trabalho, pois os mesmos estavam em defasagem em comparação à folha de pagamento.

Obs4: O valor unitário da cesta básica é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensal por funcionário, totalizando o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

b) Provisões Trabalhistas

TABELA DE PROVISÕES PARA ACORDO COLETIVO CONFORME AS NORMAS TRABALHISTAS

FUNÇÃO	SALÁRIO	REAJUST E	FÉRIAS + 1/3	13º.	ENCARGOS SOBRE 13º E FÉRIAS (SE HOVER)	INSS	FGTS	PIS	IRRF	QTDE DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Assistent e Social	4.091,78	4.357,75	484,19	363,15	238,42	417,04	370,41	43,58	317,72	1	5.857,50	70.289,94
Educador Social	2.426,33	2.584,04	287,12	215,34	97,68	210,08	219,64	25,84	-	2	5.803,62	69.643,43
Aux. de RH	3.744,00	3.987,36	443,04	332,28	159,82	370,82	338,93	39,87	71,07	1	5.301,30	63.615,56
Merendeira	2.243,18	2.388,99	265,44	199,08	78,97	179,17	203,06	23,89	-	1	3.159,43	37.913,22
Caseiro	1.661,78	1.769,80	196,64	147,48	59,29	136,81	150,43	17,70	-	1	2.341,35	28.096,16
Psicólogo 10 horas semanal	1.466,90	1.562,25	173,58	130,19	51,79	117,95	132,79	15,62	-	1	2.066,23	24.794,70
Motorista	2.080,00	2.215,20	246,13	184,60	78,51	176,77	188,29	22,15	-	1	2.934,88	35.218,60
Aux. Educ. Social	1.661,78	1.769,80	196,64	147,48	58,50	132,73	150,43	17,70	-	1	2.340,55	28.086,66
Cesta Básica	300,00	320,00								9	2.880,00	34.560,00
TOTAIS	19.675,75	20.955,17	2.292,80	1.719,60	822,99	1.741,38	1.753,99	206,35	388,79	9	32.684,86	392.218,27

Obs: Os valores excedentes mensais de R\$ 2.984,86 em equiparação valor da parcela do termo de convênio será custeado pela instituição, sendo esses valores em geral referente às provisões de férias e 13º salário bem como seus encargos sociais.

Obs 2: conforme orientação da secretaria da fazenda incluímos a tabela de provisão ao acordo trabalhista dentro do modelo de plano de trabalho da smas.

c) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PROCESSO 142/2019

COMPETÊNCIA	CONCEDENTE - PMU	VALOR DO PROPONENTE	VALOR DE DESEMBOLSO
Mês 1	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 2	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 3	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 4	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 5	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 6	29.700,00	987,09	30.687,09



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA 001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92. Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Mês 7	29.700,00	987,09	30.687,09
Mês 8	29.700,00	2.984,86	32.684,86
Mês 9	29.700,00	2.984,86	32.684,86
Mês 10	29.700,00	2.984,86	32.684,86
Mês 11	29.700,00	2.984,86	32.684,86
Mês 12	29.700,00	2.984,86	32.684,86
TOTAL	356.400,00	21.833,93	378.233,93

Obs: Em março de 2025 ocorre o acordo coletivo do sindicato do trabalho, portanto ocorre a mudança de valor de desembolso neste mês conforme a tabela de provisão para acordo coletivo.

22- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A verba para o projeto é custeado com Convênio Municipal da Prefeitura de Ubatuba-SP.

23-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A avaliação será realizada de forma sistematizada e contínua, serão considerados os seguintes indicativos:

- Plano de Atendimento Individual para cada usuário e familiar.
- Registro de fotos, vídeos e lista de presença das atividades proposta.
- Avaliação do Plano de trabalho, através de acompanhamento pela equipe de monitoramento do SMAS e COMAS, por meio de relatórios mensais circunstanciados.


Leila Aparecida de Souza
Assistente Social
CRESS 58301

Leila Ap. de Souza
Assistente Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS Nº 260/COMAS/2024-2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, Termo de Colaboração nº 142/2019, com vistas a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba – COMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 3.935, de 04 de julho de 2016, em Reunião Extraordinária realizada online no dia 26/08/2024.

Considerando a reunião extraordinária realizada de forma online através do app google meet tendo como pauta o Plano de Trabalho da Apae;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da OSC “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba”, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Parágrafo 1º: Conforme ofício recebido informando que a capacidade de atendimento da OSC é de 65 atendidos, este Conselho recomenda que seja feito um ajuste nos repasses mensais conforme necessidade da OSC.

Art. 2º O Plano de Trabalho Aprovado por este Conselho tem vigência de Outubro/24 a Agosto/25 devendo ser realizado novo Chamamento Público para a execução do Serviço.

Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba, 25 de outubro de 2024.

Eduarda Lehoczki Boneto
Presidente COMAS

Marina de Abreu Gregorio
2º Secretaria COMAS



Para: Secretaria Municipal de Administração

Segue Plano de Trabalho devidamente provado pelo COMAS.
Considerando ainda a clausula 5.1 do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS

5.1 A liberação do recurso financeiro se dará da seguinte maneira: serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), por adolescente/jovem atendido mensalmente, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas: O recurso será pago mensalmente, sendo ele proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social. Deverá ser observado débito em prestação de contas, ou seja, se a organização da sociedade civil estiver em débito com prestação de contas, não poderá receber o recurso, a menos que corrija a tempo hábil. sendo ele o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos termos do art. 54 e 55 do Decreto nº 6.646/2017.

Considerando informação da OSC que está atendendo atualmente 65 (sessenta e cinco) pessoas.

Solicitamos ainda orientação para pagamento parcial do repasse, sendo o valor de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais) – 65 x 198,00. E, mês a mês, ser pago conforme a clausula do Termo.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto **Fwd: Ofício Apae**
De Conselho Municipal de Assistência Social
<cmas@ubatuba.sp.gov.br>
Para SMCDS <cidadania@ubatuba.sp.gov.br>
Data 16/10/2024 10:39



Webmail

- OFICIO 129.pdf(~385 KB)

Segue ofício recebido.

Favor encaminhar a secretária de Assistência Social

Att

Marina Gregorio

2ª secretária COMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

COMAS

----- Mensagem original -----

Assunto: Ofício Apae

Data: 2024-10-10 16:26

De: apae ubatuba <socialapaeubatuba@gmail.com>

Para: Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba <comasubatuba@gmail.com>, Secretaria Municipal de Assistência Social <cidadania@ubatuba.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue ofício com os informativos dos atendidos no SCFV- Termo 142/2024

Atenciosamente,

--



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba
CRCE –Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades nº 2563 de 2012- CMDCA
001/1992 – COMAS Nº001/2004- Pró-Social Nº 4.703/92
Utilidade Pública Municipal Lei 1162 de 15/05/92.
Utilidade Pública Estadual Decreto 46502/02.
Utilidade Pública Federal Portaria 26/01 de 27 de abril de 2001.

Ubatuba, 09 de outubro de 2024.

Ofício: nº129 /2024

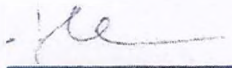
A/C Silvia Helena Issa

Refer: TERMO DE COLABORAÇÃO 142/2019

Assunto: Número dos atendidos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Venho através desse informar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba- APAE está atendendo no SCFV 65 atendidos, (conforme lista encaminhada no relatório mensal), estaremos realizando busca ativa após mudança para nova sede na Estufa 2, uma vez que as salas serão maiores podendo assim atender um grupo maior.

Atenciosamente,


Flávia Honda
Coordenadora Geral


Leila Aparecida de Souza
Assistente Social
CRESS 58301